



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR “MENOR PREÇO GLOBAL” PARA TÉRMINO DA OBRA DA UNIDADE DA CRECHE/PRÉ ESCOLA - PROINFANCIA TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO/CONVÊNIO COM O FNDE 11390/2014

VISITAS TÉCNICAS

(obrigatórias - considerando a complexidade da obra) Contratação de empresa sob regime de empreitada por “menor preço global” para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014. A Visita Técnica poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação. Sendo também OBRIGATORIA a presença do responsável técnico da empresa devidamente comprovado, devendo ser previamente agendada na prefeitura, com o representante da Comissão de Licitação, ou apresentação de declaração de dispensa da visita técnica devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa dando ciência que conhece o local da obra.

Local de Saída: Prefeitura Municipal de Pedra Azul- MG
Endereço: Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul/MG –
Telefone (33) 3721 1047

NOTA:

O licitante deverá comparecer, impreterivelmente, até a data e local descrito acima para a visita técnica, uma vez que, em hipótese alguma haverá dilação do prazo

ENTREGA DOS ENVELOPES:

*Data: Até 29 de maio de 2017 às 09:00 (nove) horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.
Endereço: Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul/MG CEP: 39.970-000*

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

*Data: 29 de maio de 2017 às 09h10min (nove horas e dez minutos)
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.*

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul/MG CEP: 39.970-000

EDITAL E INFORMAÇÕES:

*O Edital completo será disponibilizado pelo E-mail da Prefeitura:
pamglicita@yahoo.com- Telefone (33) 3751 - 1047*

Pedra Azul - MG, 19 de Abril de 2017

José Antônio Ramos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

O Município de PEDRA AZUL-MG torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência, sob as condições abaixo:

PARTE I - NORMAS ESPECIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada **GLOBAL**, pelo município de Pedra Azul MG, para executar obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessárias **Contratação de empresa sob regime de empreitada por “menor preço global” para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014, em Pedra Azul -MG, conforme especificado nos anexos, planilhas, normas gerais e considerações integrantes deste edital.**

1.1.2. Os projetos e planilhas das obras/serviços estão contidos em CD e serão entregues juntamente com este edital.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação se processa no tipo de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários a realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.3. PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes de “Habilitação” e de “Proposta de Preços” da(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação deverão ser protocolados até as 09h00min (nove) horas do dia **29 de maio de 2017** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - CEP 39.970-000- Pedra Azul/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

juízo de julgamento iniciar-se-ão às 09h10min (nove horas e dez minutos) do dia 29 de maio de 2017 no mesmo local.

As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do credenciamento ou dentro do envelope 01 - HABILITAÇÃO , a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (vide modelo anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste instrumento, poderão participar do procedimento:

2.1. Empresas nacionais, legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste edital.

2.2. Empresas estrangeiras ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, desejando participar do certame, deverão apresentar decreto de autorização devidamente registrado.

2.3. É vedada a participação de empresas em CONSÓRCIO.

2.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital completo será disponibilizado pelo E-mail: pamglicita@yahoo.com ou pelo telefone (33) 3751-1047, ou ainda na sede da Prefeitura localizada na Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro - Pedra Azul - MG

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

*Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres e os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº. 01

HABILITAÇÃO - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

*Todas as empresas participantes, inclusive as empresas e empresas de pequeno porte-EPP, deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Frisa-se que os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não eximirá a microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP da apresentação de todos os documento necessários a habilitação, ainda que apresentem alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). **O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - deverá conter:***

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro Comercial , em caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou na junta comercial na forma da lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documentos pessoais de identificação dos sócios – RG e CPF

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes. Caso a certidão apresentada seja positiva, deverá ser acompanhada de informação sobre o estágio da ação sobre a qual versa a certidão, indicando o estado da ação ou da dívida.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certificado de Regularidade de Situação CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de Abril de 2014;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/11.

f) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Vide modelo anexo V)

4.4.1 . Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ou parcelamento do débito , e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.4.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006, artigo 43, § 1º e 2º).

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado expedido pela Prefeitura Municipal, de que o licitante tomou conhecimento dos meios de acesso, transportes e demais condições locais necessárias a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Anexo VII.

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais –CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais CAU/MG – ou visto do mesmo; no caso de empresas não sediadas no estado, prova de regularidade com o mesmo;

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is)técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNDAÇÕES <i>a) Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.</i> <i>b) Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.</i>
ALVENARIA DE VEDAÇÃO <i>a) Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)</i>
SISTEMA DE COBERTURA <i>a) Estrutura metálica</i> <i>b) Telha Sanduíche metálica</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Comprovação de a licitante possuir na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) clausula 4.5, alínea "c". Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA e/ou CAU

e) Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, assegurando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços:

SERVIÇOS:	QUANT. MINIMA
FUNDAÇÕES	
a) Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	63,9 Kg
b) Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	3,77 m ³
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	
a) Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	171,78 m ²
SISTEMA DE COBERTURA	
a) Estrutura metálica	250,00 m ²
b) Telha Sanduíche metálica	241,74 m ²

Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado. Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO".

e) Declaração de que conhece as Normas Regulamentares da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho, contendo o compromisso de manter, na condução dos serviços, o profissional cujo atestado venha atender à exigência da letra "b" e de que a empresa dispõe de equipamentos necessários á execução dos serviços (Anexo III)

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade

Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

*expirada, **SERÃO INABILITADOS**, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.*

b) Serão aceitas como Prova de Regularidade para com as Fazendas, “Certidões Positivas - Com Efeito de Negativas” e “Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos” ou com sua “exigibilidade suspensa”.

c) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

d) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

e) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

f) Os documentos fiscais que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.

g) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via “internet”, desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

h) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados: Em cópia simples desde que acompanhadas do original. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

i) Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes, preferencialmente, ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.

j) É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

4.6. DA PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

4.6.1. A apresentação e julgamento das Propostas Comerciais observarão as regras aplicáveis às licitações contidas na **PARTE II -NORMAS GERAIS**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta PARTE I, as quais prevalecem sobre todas as demais em caso de divergência.

4.6.2. A Proposta Comercial da licitante deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas e deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

a) Nome do Proponente.

b) Endereço do Proponente.

c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

d) Número da Inscrição Estadual.

e) Telefone e fax, se houver.

f) Modalidade e número da licitação.

g) Quantidades, preço unitário e preço total dos serviços propostos.

h) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega da mesma.

i) Planilha de Orçamento com os valores unitário e total. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

j) Cronograma físico-financeiro, observando o prazo de execução de cada obra e as condições de pagamento estabelecidas no presente instrumento.

k) Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

k.1.) A composição de custos deverá ser de todos os itens, com exceção das miudezas das instalações elétricas e Hidráulicas. Para o cálculo do BDI, usar a cartilha do CREA/MG BDI

$$(1 + AC + CF)$$

$$\frac{(1 + AC + CF)}{1 - (TM + TE + TF + L) - 1 \times 100}$$

AC = Administração Central / TE = Tributos Estaduais / CF = Custo Financeiro / TF = Tributos Federais / TM = Tributos Municipais / L = Lucro

A composição de custos, BDI e cronograma, deverão representar fielmente a realidade da obra e serão avaliados pela que a seu critério poderá impugnar os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado.

4.6.2.1. Os erros aritméticos serão corrigidos caso exista discrepância entre o preço unitário e o preço total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecendo o preço unitário e o preço total corrigido. O preço resultará do somatório dos preços totais corrigidos. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada, garantindo seu acesso à memória de cálculo da comissão. Caso haja discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras.

4.6.3. A validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de entrega da mesma.

4.6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.6.5 . Os preços deverão ser cotados considerando os valores de quaisquer despesas e custos com tributos, fretes, seguros, materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas de ligação de energia elétrica e água para o serviço, seu consumo, lucro, depreciação, impostos e outros encargos ou acessórios financeiros e tributários.

4.6.6 . A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

4.6.7. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **GLOBAL** e será julgada de acordo com o disposto no Art. 45, § 1º - Inciso I da Lei

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93 e outras disposições do presente Edital. Na classificação das propostas, observar-se-ão o seu valor **GLOBAL**, atendido os seguintes critérios:

a) O valor teto do serviço e obra licitado, limitador de propostas das licitantes é de:

a.1) R\$ 1.448.642,38 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) sendo desclassificadas todas as propostas com preços totais acima desse valor;

b) Os Serviços que por ventura venham surgir no transcorrer dos trabalhos, terão seus preços buscados na Planilha de composição de custos apresentados pela empresa, através da composição de serviços assemelhados e caso não haja, na Planilha Referencial de Preços Unitários Para Obras de Edificação do Sistema de Preços, Custo e Índices - SINAPI, referente ao mês ou período em questão.

c) A Comissão Permanente de Licitação não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos parágrafos 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, introduzidos por força da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

d) Não serão aceitas planilhas de quantitativos e custos com valores unitários superiores àqueles apresentados pela administração nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação da proposta

4.7. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio e, em havendo propostas de licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no intróito que dispõe sobre a entrega dos envelopes habilitação/proposta deverão observar-se os critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 Lei Complementar nº 123/06.

4.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10. Para efeito do disposto no item 4.9 desta Concorrência Pública, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o valor registrado em ata e concedido à licitante prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta, por escrito, com os novos valores ofertados, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.9, será realizado sorteio ente elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

As obras/serviços deverão ser realizadas de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, considerando:

a) O prazo previsto para execução da obra é de 09 (nove) meses, contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo, respeitadas as condições e exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que tange à prorrogação contratual. O prazo de vigência do contrato decorrente é de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OBRAS

O valor teto do serviço e obra licitado, limitador de propostas das licitantes é de: R\$ 1.448.642,38 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos) sendo desclassificadas todas as propostas com preço total acima desse valor.

7. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta a licitação serão custeadas com recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme indicado no processo, pela área competente da Prefeitura de Pedra Azul-MG:

*06.02.01.12.365.0402.3042 Construção Melhor. Unid Ens. Infantil
44905100 Obras e Instalações
146 OUTRAS TRANSF. RECURSOS FNDE FICHA: 0630
(Termo/convênio com o FNDE 11390/2014)*

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após suplementação e considerando a liberação parcial dos recursos financeiros pelo órgão concedente, o pagamento será feito de acordo com liberação complementar dos mencionados recursos e medições apresentadas, atentando para o vínculo e fonte de recursos.

*8.2 . O pagamento será feito em medições mensais de no **MÍNIMO 15% (QUINZE POR CENTO)**, sendo pago o valor dos serviços efetivamente executados, aprovada e aceita pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, sendo pago o valor constante nas mesmas, observados os limites de acréscimos e decréscimos legais.*

8.3. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar da liberação dos Recursos pelo órgão concedente(FNDE), precedida da observando quanto ao serviço executado e se atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica para a liberação da mesma.

8.4. O pagamento ficará condicionado a apresentação dos comprovantes de quitação dos impostos e taxas devidos incidentes sobre a contratação.

9. RETENÇÃO

9.1. Haverá por parte do CONTRATANTE , a retenção de valores inerentes ao ISS (Imposto sobre Serviços) discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras em consonância com a legislação em vigor.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

*Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11 . PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura e através de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

12 . SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 . DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará caução de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. A garantia prestada será devolvida à CONTRATADA após o recebimento definitivo das obras e serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do contrato.

13.3. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, a garantia não será devolvida e será apropriada pela CONTRATANTE, sob título de “Receita Extraordinária”.

13.4. A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da CONTRATADA, através de requerimento expedido por seu representante ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 A garantia deverá ter validade igual ao período da vigência contratual, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo.

14. DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica poderá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação, com servidor responsável da Secretaria de Obras, sendo necessário seu agendamento, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização, através do telefone **(33) 3751-1047** ou **pamglicita@yahoo.com**

PARTE II - NORMAS GERAIS

2.1. REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução das obras oriundas de licitações promovidas pela Prefeitura de Pedra Azul-MG rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

2.2. PARTICIPANTES

Podem participar da licitação empresas que satisfaçam as exigências especificadas da PARTE I - NORMAS ESPECIAIS deste edital, mantidos os impedimentos expressos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, empresa que:

2.2.3. Tenha sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Esteja sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.5. Em consórcio de proponentes.

2.2.6. Não será permitido simultaneamente a participação de empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.7. Esteja cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

PEDRA AZUL-MG



2.3. PROCEDIMENTO

A empresa licitante cumpre apresentar envelopes numerados e fechados, endereçados à Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, contendo o de nº 01 a "HABILITAÇÃO", contendo os documentos exigidos, e o de nº.02 a "PROPOSTA COMERCIAL", contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº.01 - Habilitação. À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG - Concorrência Pública nº. 001/2017 –DATA: 29/05/2017
Identificação do Proponente –
CNPJ:

Envelope nº. 02 - Proposta Comercial. À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG - Concorrência Pública nº. 001/2017 – DATA: 29/05/2017
Identificação Proponente:
CNPJ:

Obs.: *O conteúdo dos envelopes deverá ser rubricado, numerado em todas as suas páginas e apresentado conforme detalhado na parte I do presente instrumento.*

2.3.1. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto a Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão inaugural, conforme legislação vigente.

2.3.2. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

2.3.3. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os invólucros que encerram as "Propostas Comerciais" das concorrentes, após o que processar-se-á abertura dos envelopes que contenham os documentos de "Habilitação" para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer dos credenciados.

2.3.4. Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão, com respeito à habilitação das licitantes e consultá-las

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

*Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

sob seu interesse em interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim. Caso todas as licitantes estejam presentes.

2.3.5. Compete à Comissão Permanente de Licitação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal.

2.3.6. A Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG se reserva no direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) Revogar a licitação, em razão de interesse público.

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

c) Homologar a licitação.

2.4. RECURSOS

2.4.1 . As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

2.4.2 . Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

2.4.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Divisão de Protocolo/Recepção da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, à Praça Theopompo de Almeida, 250, Centro - CEP 39.970-000- Pedra Azul-MG.

2.4.4 . A Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

2.5. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta Comercial implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.6. APLICAÇÃO DAS "NORMAS GERAIS"

*Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

As normas estatuídas nesta PARTE II - NORMAS GERAIS aplicam-se às licitações para a prestação de serviços de execução de obras na Prefeitura de Pedra Azul-MG, com exceções e alterações que se estabeleçam especialmente, em cada licitação, na PARTE I -NORMAS ESPECIAIS deste edital, às quais prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

2.7. CONTRATO

2.7.1. O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

2.7.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará o ADJUDICATÁRIO por escrito para a assinatura do contrato, ocasião em que a CONTRATADA deverá apresentar a caução de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.7.2.1- A Comissão Permanente de Licitação, no ato da convocação para assinatura do contrato, apresentará ao ADJUDICATÁRIO os dados bancários para depósito da garantia de contrato.

2.7.3 . Na hipótese do ADJUDICATÁRIO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

2.8. SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

2.8.1. Advertência.

2.8.2. Multas:

2.8.2.1. Multa correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8.2.2. *Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.*

2.8.2.3. *As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração.*

2.8.3. *Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

2.8.4. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

2.8.5. *As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 2.8.1 e 2.8.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado*

2.8.6 . *A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Procuradoria Jurídica, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e 10 (dez) dias corridos, respectivamente, da abertura da vista.*

2.8.7. *Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.*

PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS

3.1. CONTRATAÇÃO

3.1.1 . *A empresa licitante a qual couber adjudicação dos serviços e obras licitados, deverá apresentar à Prefeitura de Pedra Azul-MG, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato, sob pena de retenção de pagamento, os seguintes documentos:*

a) *Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA ou CAU/MG.*

b) *Abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra em referência.*

c) *Plano de Segurança do trabalho, elaborado conforme as normas regulamentares da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.*

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Plano de sinalização diurna e noturna, aprovado pela Prefeitura de Pedra Azul-MG.

3.1.2. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de "Ordem de Serviços" previamente emitida pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul. A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às ordens recebidas para mobilização de pessoal ou equipamento.

3.2. GARANTIA A EXECUÇÃO

Homologada a licitação a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação, preste garantia à execução e firme o contrato respectivo.

3.2.1. Em caso de atraso ou descumprimento do disposto no "caput" deste item, a critério da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocada a segunda colocada para substituí-la.

3.2.2 . A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do seu direito de participar de licitações na Prefeitura de Pedra Azul-MG, pelo prazo de 2 (dois) anos.

3.2.3. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo, deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

3.2.4. A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.5. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

3.2.6. Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato.

3.2.7 . A garantia deverá ter validade mínima igual ao período do contrato, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo.

3.3. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e a proposta comercial oferecida pela CONTRATADA.

3.4. DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas, necessária a desvio de tráfego (placas de advertência/sinalização e cones) além das definidas pela própria Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviços e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem descontinuidades. Os funcionários da CONTRATADA nas frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos de todos equipamentos de proteção (EPI) necessários.

Os serviços executados fora das especificações não serão medidos e pagos e deverão ser refeitos sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato firmado para execução desses serviços poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em especial para a prorrogação do prazo contratual de execução pactuada.

3.6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Concluídos os serviços e obras objeto do contrato, ou finalizado este, será efetuado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG o seu recebimento provisório, e após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais será recebido definitivamente com a emissão do Termo de Recebimento.

3.6.1. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente do defeito de execução, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas.

3.6.2. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da emissão do termo provisório, e verificada a correção da obra executada, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos do código civil.

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.3. A Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG rejeitará no todo ou em parte as obras em desacordo com o contrato.

3.7. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

3.7.1. A Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços e obras pactuadas.

3.8. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a CONTRATADA, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG

3.9. RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG poderá promover a rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato.
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços e obras.
- c) Inobservar a obrigatoriedade do uso de uniforme e equipamentos EPI's.
- d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG.
- e) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros.

3.10. RESOLUÇÃO

3.10.1 Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratados.
- b) O decurso do prazo contratual de execução.

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro.

3.10.2. Resolvido o contrato por força das condições previstas nos incisos “b”, e “c” supra, a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aprovados.

3.11. RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.12. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente, pela CONTRATADA, exclusivamente, como também o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços pactuados.

3.13. PROTEÇÃO AMBIENTAL

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

3.14 Esses Editais contém 08 (oito) anexos

Pedra Azul - MG, 27 de Abril de 2017

José Antônio Ramos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL *(em papel timbrado da empresa)*

À
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG

Senhor Presidente,

1-Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do edital da Concorrência Pública nº. 001/2017 - Processo Licitatório 058/2017, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na "Planilha de Orçamento", propusemos executar obras com fornecimento de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessária:

Execução de obra de construção de creche PROINFÂNCIA TIPO 1na sede deste Município conforme Termo de Compromisso PAC 2 9925/2014 pelo valor final de R\$ (.....), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos anexas;

2 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, que fizerem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com Serviços, impostos, transporte, materiais, taxas, encargos, equipamentos, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no edital convocatório, o qual conhecemos e aceita mos em todos os seus termos.

4 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias , a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual (caso seja isenta, informar)

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

6.1

-

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(MINUTA DE CREDENCIAMENTO)

OUTORGANTE: *(nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).*

OUTORGADO: *(nome e qualificação)*

OBJETO: *Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 - Concorrência Pública nº. 001/2017*

PODERES:

Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data de de 2017

ASS.:

.....
*Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante Obs.: Modelo de Credenciamento a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao edital, com **FIRMA RECONHECIDA***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Concorrência Pública nº. 001/2017

DECLARO(AMOS), que adquirimos e conhecemos as Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

DECLARO(AMOS), que manteremos, na condução dos serviços, o profissional cujo atestado venha atender à exigência da letra "b", item 4.5 do Edital

DECLARO(AMOS) ainda, que atendemos a todas as exigências e que detenho(emos) capacidade (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local,
...../...../2017.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

Obs.:

Modelo de Declaração a ser utilizada em atendimento ao edital

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

Eu.....,..... (nome completo) representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/06.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada, fora do envelope de habilitação, em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa, com sede na rua

....., inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)....., neste ato representante da empresa , portador(a) do CREA ou CAU/MG nº , da CI nº , e do CPF nº , para participar da VISITA TÉCNICA referente à Concorrência Pública nº. 001/2017, o (a) qual está autorizado(a) a tomar conhecimento do local de realização dos serviços e suas condições, e que a tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:

(Observação: Assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII –

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 14 letra a do Edital da Concorrência nº. 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

Representante da firma

DECLARAÇÃO DE VISITA

Para atender ao disposto no Edital de Licitação do Processo Licitatório número 058/2017 – Concorrência nº. 001/2017, ATESTAMOS para os devidos fins que o senhor _____ portador do Registro no CREA nº. _____, representante da firma _____ visitou o local da obra.

Pedra Azul/MG, ____ DE _____ DE 2017

Prefeitura Municipal de Pedra Azul

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO Nº VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, que não realizamos a visita técnica ao local da obra e assumimos toda responsabilidade pela ausência, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento sobre as especificações da obra.

Local e data. _____

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Assinatura, nome e número de identidade do
Representante Legal*

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL – MG**, CNPJ Nº 18.414.565/0001-80, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro, na cidade de Pedra Azul/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Sr. **SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 314.658.464-68 e RG MG 21504476, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Faria, 26 – Pedra Azul – MG; e a empresa, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para execução de obra, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 058/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2017, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira -Contratação de empresa sob regime de empreitada por “menor preço global” para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014conforme detalhamento em planilha orçamentária anexa que é parte integrante deste processo:

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório CONCORRÊNCIA 001/2017, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é estimado em R\$*** (***) , referente aos serviços e seus quantitativos descritos na planilha orçamentária, parte integrante desse processo.

Cláusula Quarta - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato está condicionado a liberação parcial dos recursos pelo **Órgão Concedente (FNDE)** e será efetuado em até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos, desde que comprove a efetiva entrega dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da planilha de medição, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de planilha de medição e memorial fotográfico com no mínimo, 04 (quatro) fotografias reveladas (impressas) da etapa da obra a ser recebida.

Parágrafo Segundo – O pagamento da última etapa da obra, só será efetuado após a apresentação de “Diário da Obra” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta - O presente contrato terá duração até **31 de março de 2018** e as obras e os serviços contratados deverão estar concluídos dentro do prazo inicial, estimativo, de **10 (dez) meses** (conforme cronograma físico financeiro parte integrante do processo), contados do dia seguinte à data do recebimento da “Ordem de Serviço” que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado mediante e acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo, respeitado as condições e exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que tange à prorrogação contratual, admitida a prorrogação, nos pressupostos da Lei.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços que não estiverem de acordo com a planilha de especificações, bem como, que apresentarem problemas e ou defeitos, antes do recebimento pela empresa fiscalizadora.

Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Nona - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

II - Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.

III - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

IV - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obras em locais públicos.

V - Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos Trabalhos.

VI - Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos

VII - Todas as despesas referente a entrega dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

VIII - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

XI – Apresentação ART “Anotações de Responsabilidade Técnicas” do engenheiro responsável pela execução da obra devidamente quitada, logo no início da execução da obra.

X – Apresentação de “Diário de Obras” devidamente vistado pelo engenheiro responsável pela construção.

XI - manter á frente dos trabalhos equipe técnica liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes para representá-lo perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Azul- MG e resolver problemas referentes à Obra em execução

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços executados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Primeira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos serviços

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%, exceto por motivo justificável

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Segunda - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com

Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2017, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

07.01.02.12.365.0024.3082 - Construção/Ampliação de Creches
44905100 – Obras e Instalações

146 Outras Transferências Recursos FNDE - Ficha 885				
Quant	Und	Especificação da Obra	V. Unit.	V. Total
01	Serv	Contratação de empresa sob regime de empreitada por "menor preço global" para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014	R\$ 1.448.642,38	R\$ 1.448.642,38
VALOR TOTAL R\$ 1.448.642,38 (Hum Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)				

DA GARANTIA A EXECUÇÃO

Cláusula Décima Quarta - O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, ou seja, R\$ ***** e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo, deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

Cláusula Décima Quinta - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato.

Cláusula Décima Sétima - A garantia deverá ter validade mínima igual ao período do contrato, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas,

Telefone: (33) 3751 1047 E-mail: pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Nona - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Vigésima - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem justificativa cabível

Cláusula Vigésima Primeira - Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que cometer tal infração

Cláusula Vigésima Segunda - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima Terceira – O CONTRATADO se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e dos órgãos de controle, na forma da Legislação Vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.

Cláusula Vigésima Quinta - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 058/2017 – CONCORRÊNCIA 001/2017, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula Vigésima Sexta - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Azul/MG, de de 2017

.....
Contratante
Prefeitura Municipal de Pedra Azul

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome
CPF

.....
Testemunha B
Nome
CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001-80
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 058/2017
Concorrência: 001/2017

A Prefeitura Municipal de **Pedra Azul – MG**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência 001/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa sob regime de empreitada por “menor preço global” para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014** a se realizar no dia 29 de maio de 2017 às 09:00 horas, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Pedra Azul**, situada à **Praça Theopompo de Almeida, 250 - Centro** ou através do telefone nº **033.3751 1047**, em horário comercial.

Pedra Azul – MG, 19 de Abril de 2017

José Antônio Ramos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pedra Azul - MG

Telefone: (33) 3751 1047 **E-mail:** pamglicita@yahoo.com
Praça Theopompo de Almeida, 250 – Centro
PEDRA AZUL-MG